

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

AVICON QSCon TEF 2020

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA
CONVOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE TÉCNICOS
EM ENFERMAGEM, COM VISTAS À PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM
CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2020.**

2020



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 48/3SM, DE 8 DE MAIO DE 2020.

Processo Seletivo Emergencial para Convocação e Incorporação de Técnicos em Enfermagem, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2020 (QSCon TEF 2020).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 760/GC3, de 28 de maio de 2018; no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2017), aprovado pela Portaria nº 1.327/GC3, de 11 de setembro de 2017; em razão da necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), estabelecida pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Portaria nº 30/GM-MD, de 17 de março de 2020, do Ministério da Defesa; da Portaria nº 358/GC3, de 17 de Março de 2020, do Comando da Aeronáutica; e Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo Emergencial para a Incorporação de Técnicos em Enfermagem com vistas à prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2020 (QSCon TEF 2020):

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 11 de maio de 2020.

Maj Brig Ar VALDIR EDUARDO TUCKUMANTEL CODINHOTO
Diretor de Administração do Pessoal

(Publicado no Diário Oficial da União nº 88, Seção 1, de 11 de maio de 2020)

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
1.1	<u>FINALIDADE</u>	6
1.2	<u>AMPARO NORMATIVO</u>	6
1.3	<u>ÂMBITO</u>	7
1.4	<u>DIVULGAÇÃO</u>	7
1.5	<u>RESPONSABILIDADE</u>	7
1.6	<u>ANEXOS – CONSIDERAÇÕES</u>	8
1.7	<u>CALENDÁRIO DE EVENTOS</u>	8
1.8	<u>DAS VAGAS</u>	8
2	OBJETO DO PROCESSO SELETIVO	9
2.1	<u>PÚBLICO-ALVO</u>	9
2.2	<u>QUADRO DE SARGENTOS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS</u>	9
2.3	<u>REQUISITOS ESPECÍFICOS</u>	9
2.4	<u>CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO</u>	10
2.5	<u>SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO</u>	10
2.6	<u>DA PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO</u>	11
3	PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	12
3.1	<u>CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO</u>	12
4	INSCRIÇÃO	14
4.1	<u>ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO</u>	14
4.2	<u>RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO</u>	15
5	SELEÇÃO	16
5.1	<u>ETAPAS</u>	16
5.2	<u>VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) / AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)</u>	16
5.3	<u>INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)</u>	20
5.4	<u>CRITÉRIOS DE DESEMPATE</u>	23
5.5	<u>CONCENTRAÇÃO FINAL</u>	23
5.6	<u>HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO</u>	24
6	RECURSOS	27
6.1	<u>INTERPOSIÇÃO</u>	27
6.2	<u>RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL</u>	28
6.3	<u>RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR</u>	28
6.4	<u>RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE</u>	28
7	DISPOSIÇÕES GERAIS	30

7.1	<u>COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS</u>	30
7.2	<u>DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS</u>	30
7.3	<u>UNIFORMES E TRAJES</u>	30
7.4	<u>EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO</u>	31
7.5	<u>INCORPORAÇÃO</u>	31
7.6	<u>VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO</u>	32
8	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	33

ANEXOS

Anexo A	Siglas e Vocábulos	34
Anexo B	Calendário de Eventos	35
Anexo C	Endereços das Organizações Militares (OM) Formadoras	38
Anexo D	Quadro de Vagas por Especialidade e Localidade	40
Anexo E	Lista de Verificação de Documentos	41
Anexo F	Modelo de Requerimento de Recurso da Validação Documental	42
Anexo G1	Parâmetros de Qualificação Profissional – Enfermagem - UPI (TEF I)	43
Anexo G2	Parâmetros de Qualificação Profissional – Enfermagem - UTI (TEF II)	44
Anexo H1	Ficha de Avaliação Curricular - Enfermagem - UPI (TEF I)	45
Anexo H2	Ficha de Avaliação Curricular - Enfermagem - UTI (TEF II)	46
Anexo I	Modelo de Requerimento de Recurso da Avaliação Curricular	47
Anexo J	Modelo de Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público	48
Anexo K	Termo de Compromisso para a Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário	49
Anexo L	Modelo de Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor	50
Anexo M	Modelo de Currículo Profissional	51
Anexo N	Modelo de Declaração de Domicílio	54
Anexo O	Modelo de Declaração Quanto à Situação Criminal	55
Anexo P	Modelo de Declaração de Ciência Quanto à Gravidez	56
Anexo Q	Modelo de Declaração de Situação Eleitoral	57
Anexo R	Modelo de Requerimento de Recurso da INSPSAU	58
Anexo S	Modelo de Atestado Psicológico	59
Anexo T	Modelo de Declaração de Isenção de Conflitos de Interesses	60

O PROFISSIONAL MILITAR

“Na alma do profissional militar, não deve prosperar a cobiça e o delírio de promover-se; nem a omissão, a covardia, a maledicência, sequer a inércia, o comodismo, e muito menos a ostentação, a vaidade ou a prepotência. A Força Aérea é forte pelas virtudes de desprendimento, solidariedade e idealismo dos seus homens e mulheres, que fizeram o juramento de servir com eficiência e profissionalismo, na paz e na guerra, sempre fiéis às suas consciências.”

ICA 11-404/20

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA CONVOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2020 (QSCon TEF 2020).

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A inscrição implicará ao voluntário a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da Seleção.

O voluntário deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e dos requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, caso contrário será inabilitado na seleção.

1.1 FINALIDADE

Este Aviso de Convocação, aprovado pela Portaria DIRAP Nº 48/3SM, de 8 DE MAIO DE 2020, tem por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação no Processo Seletivo Emergencial para Convocação e Incorporação de Técnicos em Enfermagem, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2020 (QSCon TEF 2020).

1.2 AMPARO NORMATIVO

O presente Aviso de Convocação tem por fundamento as seguintes legislações:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar;
- c) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares;
- d) Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- e) Lei nº 13.954, 16 de dezembro de 2019 - Dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares e reestrutura a carreira militar;
- f) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto de Covid-19;
- g) Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 - Regulamento da Lei do Serviço Militar;
- h) Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, Reconhece do estado de calamidade pública decorrente do surto de Covid-19;
- i) Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009 - Regulamento da Reserva da Aeronáutica;
- j) Portaria nº 30/GM-MD, de 17 de março de 2020 - Estabelece medidas de proteção no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Singulares para enfrentamento do surto do Covid-19;

- k) Portaria nº 358/GC3, de 17 de Março de 2020 - Estabelece medidas de proteção para enfrentamento do surto do Covid-19, no âmbito do COMAER; e
- l) ICA 160-6, de 27 de janeiro de 2016 - Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica;

1.3 ÂMBITO

Este Aviso de Convocação será aplicado:

- a) às Organizações Militares (OM) do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas na seleção; e
- b) a todos os voluntários à prestação do Serviço Militar, em caráter temporário, interessados em participar da seleção, que atendam às condições e às normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

1.4 DIVULGAÇÃO

1.4.1 O ato de aprovação deste Aviso de Convocação encontra-se publicado em Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.4.2 Para conhecimento dos interessados, este Aviso de Convocação, bem como todas as publicações, estará disponível, durante toda a validade do Processo Seletivo, no endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

1.4.3 O endereço eletrônico citado no **item 1.4.2** deverá ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações a respeito do acompanhamento de todas as Etapas do Processo Seletivo.

1.4.4 O endereço eletrônico do Processo Seletivo é o meio de comunicação frequente e oficial da Comissão de Seleção Interna (CSI) com o voluntário.

1.4.5 As informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos somente serão transmitidas por meio do endereço eletrônico citado no **item 1.4.2**.

1.5 RESPONSABILIDADE

1.5.1 O Processo Seletivo será regido por este Aviso de Convocação e sua execução será de responsabilidade da Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), dos Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP), das Organizações Militares de Apoio (OMAP), das CSI e dos demais Órgãos do Comando da Aeronáutica que tenham envolvimento com as atividades da Seleção.

1.5.1.1 A formação das Comissões e Subcomissões do Processo Seletivo será de responsabilidade da DIRSA.

1.5.2 É de inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste Aviso de Convocação e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico do Aviso de Convocação, citado no **item 1.4.2**.

1.5.3 A inscrição neste Processo Seletivo implica, por parte do voluntário, aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como de todas as demais

instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

1.6 ANEXOS - CONSIDERAÇÕES

1.6.1 Os Anexos constituem parte integrante deste Aviso de Convocação, cujas informações devem ser lidas e conhecidas pelos voluntários.

1.6.1.1 Para melhor compreensão das orientações e entendimento das Siglas e Vocábulo usados nestas instruções, o voluntário deverá consultar o **Anexo A**.

1.6.2 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo E**) será realizado por integrante da CSI. Ao final da conferência de toda a documentação, tanto o responsável pelo preenchimento quanto o voluntário deverão assinar os anexos, quando previsto.

1.6.3 Os anexos constantes deste Aviso de Convocação que forem da responsabilidade dos voluntários deverão ser preenchidos pelos próprios e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

1.7 CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.7.1 Para a realização de todas as Etapas previstas neste Processo Seletivo, incluindo as informações pormenorizadas, o voluntário deverá observar o rigoroso cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do **Anexo B**, bem como aos prazos, datas, horários e locais de comparecimento divulgados pela CSI, por meio do endereço eletrônico ***www.convocacaotemporarios.fab.mil.br***.

1.7.2 O voluntário, ou seu respectivo procurador legal, quando couber, que se atrasar ou faltar a qualquer um dos eventos programados no **Anexo B** deste Aviso de Convocação e/ou os divulgados pela CSI, por meio do endereço eletrônico ***www.convocacaotemporarios.fab.mil.br***, será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

1.8 DAS VAGAS

1.8.1 As vagas estão distribuídas conforme o estabelecido no **Anexo D** deste Aviso de Convocação.

1.8.2 Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o quadro constante do **Anexo C** deste Aviso de Convocação, a fim de verificar qual SEREP abrange a localidade escolhida.

1.8.3 As vagas fixadas serão preenchidas pelos voluntários que forem selecionados, classificados e habilitados à incorporação, por especialidade e localidade.

1.8.4 Nesse contexto, **a mera participação dos voluntários no Processo Seletivo não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer obrigatoriedade quanto à incorporação.**

2 OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 PÚBLICO-ALVO

2.1.1 Este Processo Seletivo destina-se a selecionar cidadãos brasileiros, de ambos os sexos, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino Médio, que preencham os Requisitos Específicos exigidos no **item 2.3.1** para o desempenho da profissão de Técnico em Enfermagem, e que atendam às condições e às normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

2.1.2 O voluntário que for incorporado às fileiras da Força Aérea Brasileira, em consequência deste Processo Seletivo, poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas OM a que estiverem vinculados, bem como em missões que se destinam a defender a pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares.

2.2 QUADRO DE SARGENTOS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS

2.2.1 Ao ser incorporado, o voluntário ingressará no Quadro de Sargentos da Reserva de 2ª Classe Convocados - QSCon, que se destina a suprir as necessidades de Graduados para o exercício de funções técnico-especializadas, de caráter temporário, do interesse do COMAER.

2.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS

2.3.1 Para habilitar-se à convocação, o voluntário deverá possuir os Requisitos Específicos abaixo e cumprir as condições exigidas no **item 3.1.1**.

Item	Especialidades	Requisitos Específicos	Carga Horária Mínima do Curso Técnico
2.3.1.1	Técnico em Enfermagem - UPI (TEF I)	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Médio e de Técnico em Enfermagem, devidamente registrados e emitidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, e registro no órgão de classe profissional da respectiva Unidade da Federação.	1200 horas
2.3.1.2	Técnico em Enfermagem - UTI (TEF II)	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Médio e de Técnico em Enfermagem, devidamente registrados e emitidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, registro no órgão de classe profissional da respectiva Unidade da Federação e experiência comprovada em atividade de terapia intensiva.	1200 horas

2.4 CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

2.4.1 O número de convocações para a incorporação dos voluntários aprovados em todas as etapas estará de acordo com o estabelecido no Quadro de Vagas por especialidade e Localidade (**Anexo D**).

2.4.1.1 Excepcionalmente, até a data de validade deste Processo Seletivo (**item 7.6.1**), a Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os voluntários inscritos, respeitando-se a sequência da classificação estabelecida pela pontuação atribuída na Avaliação Curricular, por especialidade e localidade.

2.4.2 O voluntário somente será incorporado na especialidade e localidade para a qual concorre previstos no **Anexo D**.

2.5 SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

2.5.1 Ao serem incorporados, os convocados serão declarados Terceiros-Sargentos, incluídos no Quadro de Sargentos da Reserva de 2ª Classe Convocados (QSCon), bem como no Corpo de Graduados da Reserva da Aeronáutica.

2.5.2 O voluntário, depois de incorporado, realizará o Estágio de Adaptação para Praças (EAP) que se destina a adaptar e preparar os incorporados às condições peculiares do Serviço Militar Temporário e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QSCon.

2.5.3 O EAP terá duração total de doze meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases:

- a) a 1ª fase, com duração prevista de 54 (cinquenta e quatro) dias corridos, será realizada em uma das OM constantes no **Anexo C**, ou em outras designadas pelo COMAER, e se destinará a adaptar os incorporados à atividade militar por meio da instrução militar e treinamentos específicos concernentes ao uso de armamento militar e de emprego de tropa;
- b) a 2ª fase visa a adaptar o incorporado à atividade funcional por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação; e
- c) a 3ª fase visa ao aprimoramento profissional.

2.5.4 O Terceiro-Sargento que, por ventura, não venha a obter grau mínimo de aproveitamento no EAP/EIP será **licenciado** do serviço ativo por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea b, parágrafo 3º do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares.

2.5.5 As praças da reserva não remunerada, oriundas da Aeronáutica, que já tenham integrado o QSCon, e aquelas da reserva não remunerada, oriundas de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, que tenham realizado estágios equivalentes em outras Forças, ao serem incorporadas, realizarão o Estágio de Instrução para Praças (EIP).

2.5.5.1 O EIP destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAP ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, às Praças da reserva não remunerada que venham a ser incorporados.

2.5.6 Para efeito deste Aviso de Convocação, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAP:

- a) Curso de Formação de Sargento Temporário (CFST) - Exército;
- b) Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) - Exército; e
- c) Estágio Técnico para Praça (ETP) – Marinha.

2.5.7 O EIP terá duração total de doze meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013.

2.5.8 As praças da reserva não remunerada, oriundas da Aeronáutica, realizarão o EIP na OM para a qual venham a ser designadas.

2.5.8.1 As praças da reserva não remunerada, oriundas de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporadas para a realização do EIP, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAP e concluirão o EIP nas OM para as quais venham a ser designadas.

2.5.9 Os incorporados para a realização do EAP ou do EIP estarão sujeitos ao ordenamento jurídico vigente, afeto aos militares, aceitando consciente e voluntariamente os deveres nele impostos.

2.5.10 O voluntário, ao ser incorporado para a realização do EAP ou EIT, **fará jus à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios correspondentes à graduação de Terceiro-Sargento, de acordo com a legislação que versa sobre a remuneração dos militares das Forças Armadas, e que se iniciam na data e na OM de incorporação.**

2.5.11 Os voluntários que forem incorporados deverão observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal, **com prevalência da atividade militar.**

2.6 DA PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

2.6.1 As prorrogações de tempo de serviço dos integrantes do QSCon dar-se-ão sob a forma de EIP, por períodos de até 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, e poderão ser concedidas, de acordo com o interesse da Administração, **por um tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses, respeitando-se a idade-limite de 45 (quarenta e cinco) anos para permanência no serviço ativo.**

2.6.1.1 Para as prorrogações de tempo de serviço dos integrantes do QSCon, serão contabilizados o tempo de efetivo serviço prestado às Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros), contínuos ou não.

2.6.1.2 Contabilizado o tempo de serviço de que trata o **item 2.6.1.1**, as concessões de prorrogação de tempo de serviço, por um período máximo de 12 (doze) meses, para os integrantes do QSCon, não ultrapassarão o **tempo de 96 (noventa e seis) meses.**

3 PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1 São condições para a participação no presente Processo Seletivo:

- a) ser brasileiro;
- b) ser voluntário;
- c) ter a idade máxima de 40 (quarenta) anos na data da incorporação prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**);
- d) apresentar os requisitos exigidos no **item 2.3.1**;
- e) possuir menos de 6 (seis) anos de efetivo serviço prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);
- f) não estar cumprindo o Serviço Militar Obrigatório, por ocasião da Incorporação. O voluntário que venha a ser selecionado para a incorporação deverá ser licenciado do serviço ativo e desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação, conforme **Anexo B**;
- g) se militar da ativa, preencher a Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM onde serve, de acordo com o **Anexo L**, e apresentá-la conforme previsto na Lista de Verificação de Documentos (**Anexo E**);
- h) se Praça da ativa, estar classificada, no mínimo, no “Bom Comportamento”;
- i) se Praça da ativa ou da reserva não remunerada, não possuir graduação superior à de Terceiro-Sargento;
- j) não ser Praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- k) não ser Oficial de carreira ou da reserva não remunerada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- l) não ser Aspirante a Oficial de carreira ou da reserva não remunerada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- m) se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas e Auxiliares, não ter sido a Praça excluída ou licenciada a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente;
- n) não ter sido desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- o) possuir idoneidade moral, a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- p) não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- q) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- r) não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- s) não ter sido punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso;

- t) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- u) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- v) se do sexo masculino, **encontrar-se em dia com as obrigações militares** por ocasião da Etapa de Concentração Final/Habilitação à Incorporação;
- w) estar em dia com suas obrigações eleitorais; e
- x) estar devidamente registrado no órgão de classe profissional da respectiva Unidade de Federação, habilitando o voluntário para o exercício da atividade profissional em estrita observância à legislação específica.

4 INSCRIÇÃO

4.1 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso de Convocação e em seus anexos, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida. É de responsabilidade do voluntário o correto preenchimento de todos os dados obrigatórios na inscrição.

4.1.2 A inscrição deverá ser realizada no período previsto no **Anexo B** deste Aviso de Convocação, por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

4.1.3 Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá realizar um cadastro. Após a realização do cadastro, o voluntário receberá em seu e-mail um link para a ativação desse cadastro. Ao clicar no link recebido, o voluntário será direcionado para fazer login com e-mail e senha cadastrados e, então, realizar a inscrição, por meio do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI), visando à participação no Processo Seletivo. **É importante ressaltar que o preenchimento do cadastro não configura, ainda, a inscrição.**

4.1.3.1 Os voluntários que se cadastraram e não receberam o link de ativação para a realização da inscrição no Processo Seletivo do QSCon podem ter cadastrado o seu endereço de email incorretamente. Caso isso tenha ocorrido, a correção poderá ser realizada por meio do link **“CORRIGIR E-MAIL E ATIVAR CADASTRO”**, disponível na página utilizada para o login.

4.1.4 Na realização do cadastro, deverão ser inseridos os *dados pessoais* previstos. O voluntário deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados corretamente durante o período de inscrição, previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), pois, fora desse período, não será possível alterar ou incluir qualquer informação.

4.1.5 Na realização da inscrição, deverão ser inseridos os *dados profissionais* previstos. O voluntário deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados corretamente durante o período de inscrição, previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), pois, fora desse período, não será possível alterar ou incluir qualquer informação.

4.1.6 Somente após o término do período de inscrição, de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo B**), será possível a impressão do comprovante de inscrição, que deverá ser encadernado, juntamente com os demais documentos, constantes no **item 5.2.6**.

4.1.7 É de responsabilidade do voluntário a inserção de todos os dados pertinentes à sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos ou falsos, o voluntário será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

4.1.8 O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.9 As inscrições deverão ser realizadas para uma das especialidades e localidades previstas no **Anexo D**.

4.1.10 O voluntário somente poderá inscrever-se para concorrer às vagas de **uma única especialidade e localidade**.

4.1.11 Para fins de pontuação, somente serão considerados os Cursos Complementares e o exercício de atividade profissional **dentro da área específica** e realizados após a formação do Curso Técnico exigido nos Requisitos Específicos estabelecidos no **item 2.3.1**.

4.1.12 Não será computado mais de uma vez um mesmo documento probatório. O mesmo só poderá ser cadastrado e pontuado uma única vez.

4.1.13 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI, que ajustará a pontuação.

4.1.14 Não será necessária a remessa de qualquer documento para efetivar a inscrição, visto que o voluntário deverá entregar, **pessoalmente ou por intermédio de procurador legal**, seu comprovante de inscrição impresso e a documentação, conforme **item 5.2.6**.

4.1.15 Caso o voluntário não possa comparecer para a entrega de documentos, poderá nomear um procurador legal que, no ato da entrega, deverá apresentar uma procuração por instrumento particular para este fim específico. O procurador deverá anexar cópia de sua identidade a procuração, que será retida para arquivo.

4.2 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.2.1 Ao término do período de inscrições, será publicada uma relação geral, em ordem decrescente de pontuação, resultado da avaliação preliminar gerada durante a inscrição, conforme a informação curricular cadastrada pelos voluntários, via internet. **As notas divulgadas nessa etapa não são definitivas**, já que foram geradas com base apenas nas informações cadastradas pelos voluntários, estando sujeitas às modificações decorrentes da verificação feita pela Comissão de Seleção Interna (CSI) na Etapa de Validação Documental (VD) /Avaliação Curricular (AC), caso o voluntário seja relacionado para esta etapa.

5 SELEÇÃO

5.1 ETAPAS

5.1.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- a) Validação Documental (VD)/Avaliação Curricular (AC);
- b) Inspeção de Saúde (INSPSAU) e Avaliação Psicológica (AP); e
- c) Concentração Final e Habilitação à Incorporação.

5.1.2 A Etapa VD/AC é de caráter classificatório e eliminatório e as demais, de caráter eliminatório.

5.1.2.1 Uma vez informados os dias, horários e locais de cada etapa, essas informações tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário nos dias e horários previamente agendados. Sendo assim, não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa supracitada.

5.1.3 Será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original e dentro da validade, com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido) **nas Etapas do Processo Seletivo**.

5.1.4 A participação nas Etapas do Processo Seletivo do voluntário ou do seu representante legal, para os casos previstos neste Aviso, somente ocorrerá na localidade em que o voluntário optou no momento da inscrição.

5.2 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) /AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

5.2.1 A chamada para a Etapa de VD/AC seguirá a ordem de classificação da relação geral pontuada, **em quantidade a ser estabelecida, de acordo com a conveniência da Administração**.

5.2.1.1 O voluntário ou seu representante legal deverá comparecer em **data, local e horário determinados pela CSI**, divulgados no site, dentro período estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**), para a entrega das cópias dos documentos listados no **item 5.2.6**, na sequência da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo E**), mediante apresentação de documento oficial de identificação original e dentro da validade, com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido), e da procuração (quando for o caso).

5.2.1.2 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação válidos:

- a) carteiras funcionais expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b) passaporte;
- c) carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público;
- d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- e) carteira de trabalho; e
- f) Carteira Nacional de Habilitação.

5.2.2 Os voluntários deverão atentar para que os documentos exigidos por este Aviso de Convocação sejam entregues no momento previsto para cada etapa, **NÃO** cabendo, assim, RECURSO para apresentação posterior de quaisquer documentações.

5.2.2.1 As datas, os locais e os horários para os voluntários entregarem os documentos exigidos por este Aviso de Convocação serão definidos pela CSI, dentro do período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), a serem divulgados no site, considerando o horário da localidade onde o voluntário está concorrendo à vaga.

5.2.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos, bem como documentos ilegíveis que impossibilitem a leitura de seu conteúdo.

5.2.4 As cópias dos documentos entregues para a Etapa VD/AC deverão estar encadernadas, numeradas (Ex.: 01/20, 02/20, 03/20...) e rubricadas pelo voluntário, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega correta dos documentos à CSI.

5.2.5 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo E**) será realizado por membro da CSI, sob a coordenação do SEREP.

5.2.6 A Lista de Verificação de Documentos, **Anexo E** deste Aviso, e todos os documentos previstos neste item deverão conter *duas vias encadernadas* separadamente. Uma delas ficará na posse da CSI e a outra será devolvida ao voluntário com todas as folhas rubricadas e/ou assinadas (conforme o caso) por membro da CSI, comprovando o recebimento, conforme abaixo discriminado:

- a) Lista de Verificação de Documentos, conforme **Anexo E**;
- b) Comprovante de Inscrição;
- c) Cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), dentro da validade, de acordo com o **item 5.2.1.2**, para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar (frente e verso), dentro da validade, para voluntários militares da ativa. O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a referida etapa;
- d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (dispensada quando o número constar no documento oficial de identificação);
- e) Cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento ou do contrato de união estável, conforme o caso;
- f) Cópia do certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, quando couber;
- g) Cópia do Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter Temporário, conforme **Anexo K**;
- h) Se militar da ativa, cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, conforme **Anexo L**;
- i) Cópias das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada. Caso o voluntário não disponha das folhas de alterações no ato da entrega de documentos, deverá apresentar uma declaração contendo o

tempo de serviço e o comportamento, emitida pela Organização Militar em que serviu/serve;

- j) Cópia do título de eleitor;
- k) Cópia do Currículo Profissional, conforme **Anexo M**;
- l) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do **Ensino Médio**, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades;
- m) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do **Ensino Técnico**, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente;
- n) Cópia da certidão ou da declaração do órgão de classe profissional emitida diretamente ou por meio da internet, informando que o voluntário encontra-se regular para a prática da atividade profissional;
- o) Ficha de Avaliação Curricular, conforme **Anexos H1 e H2**;
- p) Cópias de diplomas ou certificados de conclusão de Cursos Complementares, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos **Anexos G1 e G2**, para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito Cursos Complementares;
- q) Cópia do comprovante de experiência profissional, de acordo com o **item 5.2.14**, deste Aviso de Convocação;
- r) Cópia da Declaração de Domicílio, conforme **Anexo N**;
- s) Declaração de Ciência Quanto à Gravidez, conforme **Anexo P**;
- t) Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público, conforme **Anexo J**;
- u) Declaração Quanto à Situação Criminal, conforme **Anexo O**; e
- v) Declaração Quanto à Situação Eleitoral, conforme **Anexo Q**.

5.2.7 Não serão aceitas informações curriculares que não tenham sido incluídas no FSI.

5.2.8 Somente serão considerados os certificados de conclusão de cursos ou diplomas **declarados no FSI**.

5.2.9 Para que seja computada, na Etapa VD/AC, a respectiva pontuação relativa aos “**Cursos Complementares**”, serão aceitos somente os diplomas/certificados em que conste a carga horária.

5.2.9.1 É vedado o somatório de diplomas/certificados para atingir-se a carga horária mínima exigida para cada curso.

5.2.10 Na Etapa de VD/AC, em substituição aos Diplomas ou Certificados previstos nas **alíneas “l” e “m” do item 5.2.6** serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso.

5.2.10.1 Os **originais dos Diplomas ou Certificados deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na Etapa de Concentração Final**. Caso o voluntário deixe de apresentar os originais nessa Etapa, será **EXCLUÍDO**, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.2.11 O Diploma ou Certificado de Cursos de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os Cursos Complementares realizados a distância somente serão válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrado na forma da lei.

5.2.12 Para os Cursos de Ensino Médio realizados no exterior, o voluntário deverá apresentar a declaração ou o certificado de equivalência de estudos, a ser providenciado junto ao respectivo Sistema de Ensino.

5.2.13 Para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio realizados no exterior, há necessidade de revalidação do diploma, por instituições de ensino autorizadas.

5.2.13.1 Os Diplomas ou Certificados de Conclusão somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.2.14 Visando comprovar a experiência profissional citada no **item 2.3.1** e o cômputo de pontuação estabelecido nos Parâmetros de Qualificação Profissional, os voluntários deverão apresentar **comprovantes** de acordo com as especificações a seguir:

5.2.14.1 Experiência profissional na administração pública civil ou militar: documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo Órgão de Gerência de Pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

5.2.14.2 Experiência profissional em empresa privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho.

5.2.14.3 Experiência profissional como autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA).

5.2.15 Não será aceita comprovação de experiência profissional em desacordo com os **itens 5.2.14.1, 5.2.14.2 e 5.2.14.3.**

5.2.16 A experiência profissional na qualidade de **proprietário e/ou sócio de empresa NÃO** será computada.

5.2.17 Em caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.

5.2.17.1 Os documentos de que trata o **item 5.2.17** somente serão considerados, quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.2.18 Considerar-se-á como experiência profissional **apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à especialidade pleiteada**, ficando, assim, vedada a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as atribuições da especialidade desejada.

5.2.19 Não será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5.2.20 **Protocolos** de requerimento de certidão, de declaração, de diploma de conclusão de curso ou de registro profissional **não serão aceitos** como títulos, para pontuação na VD/AC.

5.2.21 Não serão considerados os documentos (originais e cópias) ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atenderem às especificações contidas neste Aviso de Convocação.

5.2.22 A Etapa VD/AC, realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios, verificará o nível de experiência profissional e aperfeiçoamento do voluntário, valendo um total de **até 100 (cem) pontos**, em estrita observância às normas contidas neste Aviso de Convocação.

5.2.23 Todas as cópias a serem apresentadas à CSI deverão ser do tipo xerográfico em tamanho A4, devendo ser mantidas todas as características e informações do documento original.

5.2.24 A Administração, caso necessário, **poderá** efetuar novas convocações para a Etapa VD/AC, respeitando-se a sequência da classificação estabelecida pela pontuação obtida na inscrição/autoavaliação.

5.3 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)

5.3.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e **tiver seu nome relacionado para a Etapa de INSPSAU**.

5.3.2 A relação nominal dos voluntários convocados para a Inspeção de Saúde será divulgada pela CSI no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**.

5.3.3 Na relação divulgada no endereço eletrônico ***www.convocacaotemporarios.fab.mil.br***, também constarão a data, o horário e o local no qual o voluntário convocado para a Inspeção de Saúde deverá comparecer.

5.3.4 A INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário no dia e horário determinados pela CSI, dentro do período estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**), por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para as atividades militares.

5.3.5 A INSPSAU é de caráter **eliminatório** e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por aquela Diretoria e na **ICA 160-6/2016 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”**, divulgada no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.3.6 O resultado da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", sendo divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.3.7 Considerando que a INSPSAU é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma finalidade específica, o voluntário militar deverá se submeter às mesmas regras gerais constantes neste Aviso de Convocação.

5.3.8 Para realizar a INSPSAU, todos os voluntários deverão, obrigatoriamente, apresentar Cartão/Certificado de Vacinação que comprove estar em dia com as vacinas antiamarílica, antitetânica e anti-hepatite B, para voluntários de todas as idades. O voluntário que deixar de

apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação não realizará a INSPSAU, será **EXCLUÍDO**, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.3.9 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da INSPSAU, ou que deixar de completar todas as fases de realização da INSPSAU, será **EXCLUÍDO**, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.3.10 Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.

5.3.11 A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), a relação nominal dos voluntários faltosos à INSPSAU e a relação nominal dos voluntários com os pareceres obtidos pelos mesmos ao término da INSPSAU.

5.3.12 A voluntária que tiver constatado estado de gravidez, ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde.

5.3.13 A habilitação à incorporação estará condicionada ao voluntário ter sido julgado APTO por Junta de Saúde da Aeronáutica, de acordo com os critérios definidos na ICA 160-6/2016 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”.

5.3.14 O voluntário será **EXCLUÍDO** por ato da CSI, caso tenha sido julgado **NÃO APTO** por Junta de Saúde da Aeronáutica, de acordo com os critérios definidos na ICA 160-6/2016 - Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica. O voluntário não poderá prosseguir na seleção, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.3.15 O voluntário que obtiver a menção “**NÃO APTO**” na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), que poderá ser retirado, caso queira, na Organização de Saúde (OSA) que realizou a INSPSAU.

5.3.16 A Avaliação Psicológica (AP) constituir-se-á das entregas do **Atestado Psicológico (Anexo S) e da Declaração de Isenção de Conflito de Interesses (Anexo T)**, juntamente com o Laudo Psicológico resultante da avaliação, elaborado por profissional de Psicologia, devidamente inscrito e ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), **dentro do prazo de até 60 (sessenta dias) após a decretação do fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), conforme Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União Edição 24-A, de 04 de fevereiro de 2020, Seção: 1 – Extra, Página 1.**

5.3.17 Caso o Atestado, a Declaração e o Laudo psicológico seja assinado por profissional psicólogo que não esteja inscrito nem ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), o voluntário será **EXCLUÍDO**, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.3.18 O Atestado, a Declaração e o Laudo Psicológico somente poderão ser emitidos por psicólogos externos ao COMAER.

5.3.19 O Atestado, a Declaração e o Laudo Psicológico deverão ser elaborados exclusivamente para este Processo Seletivo. Não terão validade atestados oriundos de outros processos.

5.3.20 O psicólogo responsável por emitir o Atestado Psicológico e o Laudo Psicológico deverá avaliar as características de personalidade do voluntário, por meio de fontes fundamentais e complementares de informação (testes, entrevistas, anamnese, protocolos etc.), em consonância com a Resolução CFP nº 09/2018, de modo a comprovar não existir inaptidão para o serviço militar, conforme dispõe este Aviso de Convocação.

5.3.21 As características psicológicas da **Personalidade** consideradas **necessárias**, bem como as consideradas **restritivas** ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidas previamente por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme abaixo discriminado:

a) **características necessárias** ao adequado desempenho no cargo:

Adaptabilidade, autocrítica, capacidade de análise e síntese, capacidade de decisão, capacidade de observação, comunicação verbal, cooperação, adequação a normas e padrões, planejamento e organização, equilíbrio emocional, iniciativa, liderança, meticulosidade, objetividade, persistência, relacionamento interpessoal, responsabilidade, resistência à frustração e segurança.

b) **características restritivas** ao adequado desempenho no cargo:

Agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade baixo senso crítico.

5.3.22 É considerado falta ética o uso de testes psicológicos que não estejam com o parecer favorável no sítio eletrônico do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), estando o psicólogo transgressor sujeito às sanções cabíveis, conforme a Resolução CFP nº 10/05.

5.3.23 O **Anexo S** (Modelo de Atestado Psicológico) deverá ser utilizado como modelo pelo psicólogo que emitir o Atestado Psicológico ou poderá utilizar modelo próprio, desde que atenda à Resolução do CFP nº 06/2019, devendo obrigatoriamente conter a menção “APTO” ou “NÃO APTO”, após realizada criteriosa análise dos parâmetros preestabelecidos.

5.3.24 O psicólogo que emitir o Atestado, a Declaração de Isenção de Conflito de Interesse e o Laudo Psicológico deverá manter arquivado pelo período previsto na Resolução CFP nº 001/2009 (Obrigatoriedade do Registro Documental Decorrente de Prestação de Serviços Psicológicos) e Resolução CFP nº 06/2019 (Manual de elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional), ou aquelas que venham a alterá-las ou substituí-las, todo o material produzido pelo voluntário, em local que garanta sigilo e privacidade e mantenha-se à disposição dos Conselhos de Psicologia para orientação e fiscalização, de modo que sirva como meio de prova idônea para instruir processos disciplinares e à defesa legal.

5.3.25 O voluntário que obtiver a menção “NÃO APTO” na AP terá o diagnóstico do motivo de sua incapacidade registrado no DIAP.

5.3.26 O voluntário que desejar receber o laudo de sua Avaliação Psicológica (AP) poderá retirar o Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP), em local e data a serem divulgadas posteriormente.

5.3.27 O COMAER reserva-se no direito de anular, a qualquer tempo, a incorporação do Militar Temporário, egresso do presente Processo, que venha apresentar qualquer limitação incapacitante preexistente à data da sua incorporação, comprovada quando da realização da Avaliação Psicológica (AP), conforme previsto no item 5.3.16.

5.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.4.1 Em todas as etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à ordem de classificação serão:

- a) maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”;
- b) maior pontuação no quesito “CURSOS COMPLEMENTARES”; e
- c) maior idade.

5.5 CONCENTRAÇÃO FINAL

5.5.1 Será convocado para esta etapa somente o voluntário que **tiver seu nome relacionado para a Etapa Concentração Final**.

5.5.2 A CSI divulgará no endereço eletrônico, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, a relação nominal dos voluntários convocados para a Concentração Final.

5.5.3 A CSI convocará para a Concentração Final, além dos voluntários classificados dentro do número de vagas, uma quantidade a mais de voluntários por especialidade/localidade a critério da Administração, que será considerada excedente.

5.5.4 A listagem de voluntários excedentes tem por finalidade permitir o imediato preenchimento de vagas não completadas no ato da Concentração Final, em razão de alguma eventual desistência ou inabilitação de voluntários classificados dentro do número de vagas.

5.5.5 Os voluntários excedentes, convocados para a Concentração Final, que não forem habilitados à incorporação, não terão qualquer tipo de direito ou compensação.

5.5.6 A Concentração Final visa a comprovar o atendimento às condições para habilitação à incorporação do voluntário selecionado.

5.5.6.1 Na Concentração Final deverão ser apresentados os originais dos documentos constantes do item 5.6.3.

5.5.7 O local e o horário de realização da Concentração Final serão definidos pela CSI e divulgados no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo.

5.5.8 As atividades constantes da Concentração Final serão organizadas e coordenadas pela CSI da respectiva localidade prevista no **Anexo C**.

5.5.9 O **voluntário** que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da Concentração Final será **EXCLUÍDO**, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.5.10 Da mesma forma, o **voluntário excedente** que não comparecer ou chegar atrasado à Concentração Final será **EXCLUÍDO**, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6 HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO

5.6.1 Estará habilitado à incorporação o voluntário que concluir as Etapas anteriores do Processo Seletivo, possuir todas as condições para a participação previstas no **item 3.1** e tiver seu nome relacionado para a Habilitação à Incorporação.

5.6.1.1 As vagas fixadas em cada uma das localidades, de acordo com a especialidade, serão distribuídas aos voluntários conforme a classificação final.

5.6.1.2 Caberá à CSI a consolidação da relação nominal dos voluntários selecionados para a Habilitação à Incorporação, bem como dos voluntários considerados excedentes.

5.6.2 Será habilitado à incorporação o voluntário que tiver comparecido à Concentração Final no local, data e horário estabelecidos pela CSI, portando os documentos listados no **item 5.6.3** e **estiver classificado dentro do número de vagas**;

5.6.3 A apresentação dos seguintes documentos originais, por ocasião da Concentração Final, é condição obrigatória à incorporação:

- a) Documento oficial de identificação (frente e verso), dentro da validade, de acordo com o **item 5.2.1.2**, para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar (frente e verso), dentro da validade, para voluntários militares da ativa. O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a referida etapa;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (dispensada quando o número constar no documento oficial de identificação);
- c) Certidão de nascimento ou da certidão de casamento ou do contrato de união estável, conforme o caso;
- d) Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, quando couber;
- e) Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter Temporário, conforme **Anexo K**;
- f) Se militar da ativa, Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, conforme **Anexo L**;
- g) Folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada. Caso o voluntário não disponha das folhas de alterações no ato da entrega de documentos, deverá apresentar uma declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela Organização Militar em que serviu/serve;

- h) Título de eleitor;
- i) Currículo Profissional, conforme **Anexo M**;
- j) Diploma/certificado de conclusão do **Ensino Médio**, de acordo com o previsto no **item 2.3.1** deste Aviso de Convocação;
- k) Diploma/certificado de conclusão do **Ensino Técnico**, de acordo com o previsto no **item 2.3.1** deste Aviso de Convocação;
- l) Certidão ou declaração expedida pelo órgão de classe profissional obtida diretamente na sede da entidade ou pela internet, informando que o voluntário encontra-se regular para a prática da atividade profissional;
- m) Diplomas/certificados de conclusão de Cursos Complementares, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos **Anexos G1 e G2**, no quesito Cursos Complementares;
- n) Declaração de Domicílio, conforme **Anexo N**;
- o) Declaração de Ciência Quanto à Gravidez, conforme **Anexo P**;
- p) Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público, conforme **Anexo J**;
- q) Declaração Quanto à Situação Criminal, conforme **Anexo O**; e
- r) Declaração Quanto à Situação Eleitoral, conforme **Anexo Q**.

5.6.4 Não serão aceitos, para fins de Habilitação à Incorporação, documentos ilegíveis, rasurados, com emendas, discrepâncias de informações ou diferentes das cópias apresentadas, conforme previstas no **item 5.2.6**.

5.6.5 Quanto aos documentos de comprovação de escolaridade e de qualificação exigidos, SOMENTE serão aceitos aqueles que estiverem impressos em papel timbrado do estabelecimento ou instituição que o emitiu, acompanhado do registro que outorgou seu funcionamento, com as devidas publicações no diário do órgão oficial de imprensa, e que contenha a confirmação de conclusão do Ensino Médio e Técnico, sem dependências e com as assinaturas, os carimbos e o número do registro dos responsáveis pelo estabelecimento ou instituição no órgão que representa o respectivo Sistema de Ensino.

5.6.6 A constatação, a qualquer tempo, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

5.6.7 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a incorporação **será considerado DESISTENTE** e será excluído do Processo Seletivo.

5.6.8 Além dos documentos elencados no **item 5.6.3**, o voluntário deverá apresentar, por ocasião da Concentração Final, encadernadas em duas vias (uma original e outra em cópia), as seguintes certidões:

- a) Certidão negativa da Polícia Federal, que poderá ser obtida no site www.dpf.gov.br
- b) Certidão negativa da Justiça Militar da União, que poderá ser obtida no site www.stm.jus.br; e

- c) Certidão negativa da Justiça Estadual ou Distrital, referente ao(s) domicílio(s) que residiu nos últimos 5 anos, expedida dentro do prazo de validade consignado no documento.

5.6.8.1 Considerando as dificuldades que os voluntários poderão enfrentar em algumas Unidades da Federação para a obtenção das certidões citadas no item 5.6.8, em consequência da pandemia do COVID-19, estes documentos poderão ser apresentados em momento posterior, a ser determinado por autoridade competente.

5.6.8.2 O COMAER reserva-se no direito de anular, a qualquer tempo, a incorporação do Militar Temporário, egresso do presente Processo, que apresentar qualquer condição contrária às estabelecidas no item 3.1.1, constatada quando da apresentação das certidões citadas no item 5.6.8.

6 RECURSOS

6.1 INTERPOSIÇÃO

6.1.1 Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a) resultados obtidos na Validação documental;
- b) resultados obtidos na Avaliação Curricular; e
- c) resultados obtidos na Inspeção de Saúde.

6.1.2 Os prazos e as datas para as interposições de recurso encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo B**) e devem ser rigorosamente observados e cumpridos.

6.1.3 Serão de inteira responsabilidade do voluntário a obtenção dos resultados, a solicitação do recurso do Processo Seletivo, a remessa, a entrega de documentos aos órgãos previstos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos para a interposição de recurso.

6.1.4 As decisões relativas aos recursos interpostos em conformidade com este Aviso de Convocação serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, conforme prazos previstos no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

6.1.5 As decisões relativas aos recursos interpostos serão divulgadas de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.1.6 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

6.1.7 A interposição de recursos deverá ser efetivada pessoalmente ou por intermédio de procuração, **devendo o recurso ser entregue em duas vias idênticas**, sendo que uma via do recurso fica de posse da CSI, e a outra fica de posse do voluntário com todas as folhas rubricadas, atestando o recebimento.

6.1.8 O procurador, nesse caso, deverá apresentar, no ato de entrega do formulário de Requerimento para interposição de recurso, uma procuração do voluntário manuscrita ou digitada com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.1.9 O recurso deverá ser entregue na Organização Militar estabelecida pela CSI.

6.1.10 Os modelos de formulários de requerimento para interposição dos recursos estão padronizados nos seguintes Anexos:

- a) **Anexo F**: Requerimento de Recurso Quanto à Validação Documental;
- b) **Anexo I**: Requerimento de Recurso Quanto à Avaliação Curricular; e
- c) **Anexo R**: Requerimento de Recurso Quanto à Inspeção de Saúde.

6.1.11 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

6.1.12 Caberá à CSI a divulgação do resultado da análise dos recursos no endereço eletrônico do Processo Seletivo, nas datas estabelecidas no Calendário de Eventos, conforme **Anexo B**.

6.1.13 A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, a nova relação nominal dos voluntários decorrente das alterações provocadas pelos deferimentos dos recursos interpostos.

6.1.14 Após a divulgação do resultado da análise dos recursos, conforme o previsto no **item 6.1.12**, deste Aviso de Convocação, não mais caberá recurso por parte dos voluntários.

6.1.15 Em caso de alteração do Calendário de Eventos, serão disponibilizados aos voluntários os mesmos prazos previstos originalmente para interpor recurso.

6.2 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

6.2.1 Após a divulgação do indeferimento da validação documental do voluntário, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões desse indeferimento e, havendo interesse por parte do voluntário, subsidiar seu recurso.

6.2.2 O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da Validação Documental (**Anexo F**) deverá ser entregue pelo voluntário dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

6.3 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.3.1 Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI, o voluntário poderá interpor recurso caso não concorde com o resultado obtido.

6.3.2 O requerimento para o recurso quanto à pontuação emitida pela CSI (**Anexo I**) deverá ser entregue pelo voluntário, dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

6.4 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.4.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao resultado obtido na INSPSAU deverá retirar o Documento de Informação de Saúde (DIS), dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos, conforme **Anexo B**. Tal procedimento é **requisito obrigatório** para a interposição de recurso, por meio de requerimento, conforme o **Anexo R**.

6.4.2 Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao voluntário, pessoalmente, ou mediante procuração para esse fim específico, acompanhada dos documentos de identidade do voluntário e do mandatário (art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018) ou procuração feita em cartório, em que se declare “assumir as responsabilidades do fornecimento de informação dessa natureza a terceiro”.

6.4.3 No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário poderá apresentar atestados médicos, exames, laudos ou relatórios médicos que confirmem que não possui aquela condição de saúde que impossibilitou sua aptidão. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.

6.4.4 Caso o voluntário reprovado em grau de recurso queira saber os motivos que o levaram ao resultado de “NÃO APTO”, deverá retirar na Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA), onde

realizou a inspeção, cópia da Ata da Inspeção de Saúde expedida pela Junta Superior de Saúde da Aeronáutica.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

7.1.1 Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do próprio voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de data, horário ou tiverem que ser repetidos.

7.1.2 Os locais, dias e/ou horários em que os voluntários deverão apresentar-se para a realização da VD/AC e da Concentração Final/Habilitação à Incorporação, caso sejam alterados, serão divulgados no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, pela CSI.

7.1.3 O não comparecimento ou o atraso do voluntário ou de seu procurador legal, quando couber, aos locais, nas datas e horários estabelecidos para a INSPSAU e Concentração Final/Habilitação à Incorporação será considerado como falta ao evento e implicará a sua **EXCLUSÃO** do Processo Seletivo.

7.1.4 Os locais de realização de todas as etapas terão a entrada restrita aos voluntários, seus procuradores, quando for o caso, e aos membros da CSI.

7.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.2.1 Todos os resultados do presente Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico ***www.convocacaotemporarios.fab.mil.br***. A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer etapa do Processo Seletivo ensejará imediata anulação dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções.

7.3 UNIFORMES E TRAJES

7.3.1 Para os eventos realizados em Organizações Militares, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes das respectivas Forças.

7.3.1.1 Em caso de não atendimento do disposto no item anterior, o fato será registrado e encaminhado pela respectiva CSI, via cadeia de comando, ao Comandante do militar, para fins de apuração.

7.3.1.2 O voluntário militar que descumprir o disposto no **item 7.3.1** não deverá ser impedido de participar da etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso.

7.3.2 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:

- a) Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e
- b) Mulheres: além dos acima citados, serão aceitos saia ou vestido e camiseta sem mangas.

7.3.2.1 Em qualquer situação ou local todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente.

7.4 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.4.1 Além das situações já citadas no decorrer deste Aviso de Convocação, será também **EXCLUÍDO** da presente seleção, por ato da CSI, o voluntário que proceder de acordo com qualquer uma das seguintes situações:

- a) adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste Aviso de Convocação portando arma de qualquer espécie;
- b) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- c) tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI;
- d) informar dados incorretos ou incompletos, bem como se for constatado, durante qualquer fase do processo, que os dados são inverídicos;
- e) deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste Aviso de Convocação;
- f) deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados nos dias, períodos e horários determinados para a realização de qualquer etapa.
- g) ausentar-se, antes do encerramento das etapas, e sem autorização da CSI, dos locais onde serão realizadas;
- h) deixar de completar todas as fases da realização das etapas;
- i) deixar de apresentar documentos, provas ou formulários solicitados durante as fases da realização da VD/AC e da Concentração Final/Habilitação à Incorporação, inclusive em grau de recurso;
- j) deixar de apresentar o documento de identidade original, devidamente válido e com fotografia, conforme previsto no **item 5.2.1.2** deste Aviso de Convocação, por ocasião de todas as Etapas do Processo Seletivo;
- k) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para a incorporação ou apresentá-los em desconformidade com o previsto neste Aviso de Convocação;
- l) deixar de apresentar-se na data e horário determinados, na OM designada para a incorporação, **passando a ser considerado voluntário desistente**; e/ou
- m) deixar de cumprir qualquer norma prevista no presente Aviso de Convocação.

7.4.2 Caso a CSI necessite **excluir** qualquer voluntário da seleção, por um dos motivos relacionados no **item 7.4.1**, o ato será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas.

7.5 INCORPORAÇÃO

7.5.1 Será incorporado o voluntário que for aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, estiver classificado dentro do número de vagas fixadas por especialidade e localidade, considerando a ordem decrescente das pontuações e os critérios de desempate, e atender às demais condições previstas neste Aviso de Convocação.

7.5.2 O voluntário militar da ativa que for selecionado por meio deste Processo Seletivo deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, **até a data anterior àquela prevista para a incorporação.**

7.5.3 O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado por meio do Processo Seletivo deverá estar em condições de concluí-lo antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAP/EIP.

7.6 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.6.1 O prazo de validade do Processo Seletivo expirar-se-á na data prevista para a incorporação, conforme Calendário de Eventos (**Anexo B**).

7.6.2 Todos os documentos dos voluntários ficarão na posse da CSI pelo prazo estabelecido em legislação específica.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não caberá ao voluntário o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas.

8.2 Constatada qualquer irregularidade por parte da CSI ou verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do presente Processo Seletivo, em observância aos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis, será da competência do Diretor da DIRAP, ou aos demais Órgãos Executores, conforme o caso e a natureza do gravame, anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

8.2.1 Na hipótese de anulação de atos ou da anulação do próprio Processo Seletivo como um todo, nos termos do item anterior, não caberá ao voluntário reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.

8.3 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se no direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e de acordo com a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

8.4 Conforme os critérios estabelecidos pela ICA 30-4/2018 “Movimentação de Pessoal Militar”, aprovada pela Portaria COMGEP nº 955/DPM, de 20 de junho de 2018, não está prevista a movimentação dos graduados pertencentes ao QSCon para Organização Militar que esteja sediada fora da localidade para a qual o voluntário tenha sido habilitado no ato da sua inscrição na seleção.

8.5 Nos termos do artigo 29 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), “*ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada*”.

8.6 Os casos não previstos neste Aviso de Convocação serão resolvidos pelo Diretor de Administração do Pessoal da Aeronáutica.

Maj Brig Ar VALDIR EDUARDO TUCKUMANTEL CODINHOTO
Diretor de Administração do Pessoal

ANEXO A**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****SIGLAS E VOCÁBULOS**

AC	-	Avaliação Curricular
AP	-	Avaliação Psicológica
BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica;
CECOMSAER	-	Centro de Comunicação Social da Aeronáutica
CIAAR	-	Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica
CNE	-	Conselho Nacional de Educação
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMGEP	-	Comando-Geral do Pessoal
CSI	-	Comissão de Seleção Interna
DIRAP	-	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
EAP	-	Estágio de Adaptação para Praças
EIP	-	Estágio de Instrução para Praças
FSI	-	Formulário de Solicitação de Inscrição
GAP-GW	-	Grupamento de Apoio de Guaratinguetá
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
INSPSAU	-	Inspeção de Saúde
OM	-	Organização Militar
OMAP	-	Organização Militar de Apoio
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
QSCon	-	Quadro de Sargento da Reserva de 2ª Classe Convocados
SERMOB	-	Seção de Recrutamento e Mobilização
SMOB	-	Seção de Mobilização
SEREP	-	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
TEF	-	Técnico em enfermagem
UTI	-	Unidade de Terapia Intensiva
UPI	-	Unidade de Pacientes Internados
VD	-	Validação Documental

ANEXO B



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CALENDÁRIO DE EVENTOS

DIVULGAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA /PERÍODO
1	Divulgação do Processo Seletivo QSCon TEF 2020.	DIRAP CECOMSAER SEREP	12 MAIO 2020
INSCRIÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA /PERÍODO
2	Período de inscrição: a partir das 8 h do primeiro dia, até às 23 h 59 min do último dia - horário de Brasília.	VOLUNTÁRIOS DIRAP	13 a 17 MAIO 2020
3	Divulgação da relação nominal dos voluntários inscritos com suas autoavaliações.	CSI	18 MAIO 2020
VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA /PERÍODO
4	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa de VD e AC, com as datas e locais de apresentação.	CSI	18 MAIO 2020
5	Entrega das cópias dos documentos, de acordo com a lista de verificação de documentos (Anexo E), nas datas, horários e locais estabelecidos pela CSI.	VOLUNTÁRIOS/ CSI	20 MAIO 2020 a 22 MAIO 2020
6	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à entrega das cópias dos documentos.	CSI	25 MAIO 2020
7	Divulgação da relação nominal dos voluntários INDEFERIDOS na validação documental.	CSI	27 MAIO 2020
8	Data de entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários INDEFERIDOS na validação documental.	VOLUNTÁRIOS	29 MAIO 2020
9	Validação documental em grau de recurso dos voluntários INDEFERIDOS na validação documental.	CSI	30 MAIO 2020 a 02 JUN 2020
10	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários INDEFERIDOS na validação documental.	CSI	03 JUN 2020
11	Divulgação do resultado da Avaliação Curricular dos voluntários avaliados pela CSI, com suas respectivas pontuações.	CSI	04 JUN 2020
12	Data de entrega do Requerimento de Recurso da avaliação curricular.	VOLUNTÁRIOS	08 JUN 2020
13	Avaliação curricular em grau de recurso.	CSI	09 JUN 2020 a 10 JUN 2020

14	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários, referente ao Requerimento de Recurso da VD e AC. (Anexo I)	CSI	11 JUN 2020
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO
15	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos voluntários chamados para a Etapa de INSPSAU , com as datas e locais de apresentação.	CSI	12 JUN 2020
16	INSPSAU.	VOLUNTÁRIOS CSI OSA	15 JUN 2020
17	Divulgação da relação nominal de voluntários APTOS na INSPSAU.	CSI	16 JUN 2020
18	Divulgação da relação nominal de voluntários NÃO APTOS na INSPSAU.	CSI	16 JUN 2020
19	Divulgação da relação nominal de voluntários FALTOSOS na INSPSAU.	CSI	16 JUN 2020
20	Entrega aos voluntários do Documento de Informação de Saúde (DIS).	VOLUNTÁRIO OSA CSI	17 JUN 2020
21	Data da entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU em Grau de Recurso, conforme Anexos R.	VOLUNTÁRIOS	18 JUN 2020
22	Divulgação via Internet da relação nominal dos voluntários convocados para a INSPSAU em Grau de Recurso .	CSI	19 JUN 2020
23	INSPSAU em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS CSI OSA	20 JUN 2020
24	Prazo limite para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS).	OSA	21 JUN 2020
25	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS).	JSS (DIRSA) OSA	22 JUN 2020
26	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL na INSPSAU em Grau de Recurso .	CSI	23 JUN 2020
27	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer DESAVORÁVEL na INSPSAU em Grau de Recurso .	CSI	23 JUN 2020
CONCENTRAÇÃO FINAL / HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA /PERÍODO
28	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação, com as datas e locais de apresentação.	CSI	23 JUN 2020
29	Concentração Final, Habilitação à Incorporação e entrega de Documentação Original.	VOLUNTÁRIOS CSI	25 JUN 2020
30	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Concentração Final e exclusão do Processo Seletivo..	CSI	26 JUN 2020

31	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS da seleção em decorrência da não habilitação à incorporação ou de desistência.	CSI	26 JUN 2020
32	Divulgação da relação nominal dos voluntários HABILITADOS e selecionados para a Incorporação.	CSI	26 JUN 2020
33	Incorporação e Início do Estágio.	VOLUNTÁRIOS SEREP OM DESIGNADA CSI	29 JUNHO 2020
34	Divulgação da relação nominal dos voluntários incorporados.	CSI	30 JUN 2020
35	Encerramento da 1ª fase do EAP/EIP.	SEREP/OM DESIGNADA	+ 54 DIAS

ANEXO C


 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA

ENDEREÇO DAS OM FORMADORAS

SEREP-BE		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Belém-PA	SEREP-BE Setor: SMOB Avenida Júlio César, s/nº – Bairro Souza. Belém – PA. CEP 66613-010.	(91) 3204-9801 (91) 3204- 9846 (91) 3204-9847

SEREP-BR		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Brasília-DF	SEREP-BR Setor: SERMOB SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12. Lago Sul. Brasília-DF. CEP 71615-600.	(61) 3364-8103 (61) 3365-1642

SEREP-CO		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Canoas - RS	SEREP-CO Setor: SERMOB Avenida Guilherme Schell, nº 3090 Canoas – RS. CEP 92200-630	(51) 3462-1108 (51) 3462-1259

SEREP-MN		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Manaus-AM	SEREP-MN Setor: SERMOB Avenida Rodrigo Otávio, 430. Crespo. Manaus - AM. CEP 69073-177.	(92) 2129-1736

SEREP-RF		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Recife-PE	<u>SEREP-RF</u> Setor: SERMOB Base Aérea de Recife (Ala 15). Avenida Maria Irene, s/nº, Jordão. Recife-PE. CEP 51250-020.	(81) 2129-8438

SEREP-RJ		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Rio de Janeiro-RJ	<u>SEREP-RJ</u> Setor:SERMOB Av. Mal Fontenelle, nº 1200, Campos dos Afonsos. Rio de Janeiro-RJ. CEP 21740-000.	(21) 2157-2331 (21) 2157-2971
Lagoa Santa-MG	<u>CIAAR</u> Setor: SMOB Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº (Centro de Facilidades). Lagoa Santa – MG. CEP 33400-000.	(31) 3689-3335 (31) 3689-3402 (31) 3689-3482

SEREP-SP		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
São Paulo-SP	<u>SEREP-SP</u> Setor: SERMOB Avenida Monteiro Lobato, nº 6.365 - Cumbica Guarulhos – SP. CEP 07184-000.	(11) 2465-2143
Guaratinguetá-SP	<u>GAP-GW</u> Setor: SMOB) Avenida Brigadeiro Adhemar Lúrio, s/nº. – Pedregulho. Guaratinguetá – SP. CEP 12510-020.	(12) 2131-7729

ANEXO D

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

QUADRO DE VAGAS POR ESPECIALIDADE E LOCALIDADE

1 – ENFERMAGEM - UPI (TEF I)

SEREP	LOCALIDADE	VAGAS
Belém	Belém-PA	10
Brasília	Brasília-DF	05
Rio de Janeiro	Rio de Janeiro-RJ	50
São Paulo	São Paulo-SP	05

2 – ENFERMAGEM - UTI (TEF II)

SEREP	LOCALIDADE	VAGAS
Belém	Belém-PA	16
Brasília	Brasília-DF	20
Canoas	Canoas-RS	12
Manaus	Manaus-AM	16
Recife	Recife-PE	20
Rio de Janeiro	Lagoa Santa-MG	06
	Rio de Janeiro-RJ	90
São Paulo	Guaratinguetá-SP	06
	São Paulo-SP	20

ANEXO E
**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Inscrição nº _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos para Validação Documental	Qtd fls.	Apresentou	
			SIM	NÃO
1.	Lista de Verificação de Documentos - Anexo E			
2.	Comprovante de Inscrição.			
3.	Cópia do documento oficial de identificação original e dentro da validade, com assinatura e fotografia, conforme item 5.2.1.2 .			
4.	Cópia do CPF (podendo constar o número no documento oficial de identificação).			
5.	Cópia da certidão de nascimento, certidão de casamento ou contrato de união estável, conforme o caso.			
6.	Cópia do certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, quando couber.			
7.	Cópia do Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário Temporário - Anexo K .			
8.	Cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor - Anexo L .			
9.	Cópias das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada, ou declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela OM em que serviu/serve.			
10.	Cópia do Título de eleitor.			
11.	Cópia do Currículo Profissional - Anexo M .			
12.	Cópia do Diploma/Certificado de Ensino Médio, de acordo com o previsto nos itens 2.3.1 .			
13.	Cópia do Diploma/Certificado de Ensino Técnico, de acordo com o previsto nos itens 2.3.1 .			
14.	Cópia da certidão ou da declaração do órgão de classe profissional emitida diretamente ou por meio da internet.			
15.	Ficha de Avaliação Curricular, conforme Anexos H1 e H2 .			
16.	Cópias de diplomas ou certificados de conclusão de Cursos Complementares, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos Anexos G1 e G2 .			
17.	Cópia do comprovante de experiência profissional, de acordo com o item 5.2.14 .			
18.	Cópia da Declaração de Domicílio – Anexo N .			
19.	Declaração de Ciência Quanto à Gravidez - Anexo P .			
20.	Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público - Anexo J .			
21.	Declaração quanto à situação criminal - Anexo O .			
22.	Declaração de Situação Eleitoral – Anexo Q			
	TOTAL DE FOLHAS:			

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad -Nome Legível e assinatura do Responsável da CSI

ANEXO F



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

Do _____ (nome completo)

Ao Presidente da CSI do (a) _____ (OM responsável pela Avaliação Curricular)

Assunto: Recurso quanto à Validação Documental.

Anexo(s): A.

1. NOME COMPLETO, tendo tomado conhecimento, em ___/___/___, do indeferimento da Validação Documental relativo ao Processo Seletivo Emergencial para Convocação e Incorporação de Técnicos em Enfermagem, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2020 (QSCon TEF 2020), vem respeitosamente requerer ao Senhor a modificação do ato, pelos seguintes motivos:

2. Discriminar os motivos

3 . Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições de prosseguir no presente Processo Seletivo.

Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad-Nome legível e
assinatura do responsável da CSI

ANEXO G1



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

**PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
ENFERMAGEM - UPI (TEF I)**

Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS COMPLEMENTARES	
1. Curso de Pós-Formação na área de Enfermagem.	2,0 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 4,0.
Pontuação Máxima (A):	4,0.
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1. Experiência profissional comprovada na especialidade pretendida, observando-se o disposto no item 5.2.14.	6,0 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 8 anos) Pontuação Máxima: 96,0.
Pontuação Máxima (B):	96,0.
Pontuação Máxima Total (A + B):	100,0.
Observação:	1. Não serão considerados períodos de experiência profissional concomitantes.

ANEXO G2

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

**PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
ENFERMAGEM - UTI (TEF II)**

Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS COMPLEMENTARES	
1. Curso de Pós-Formação na área de Enfermagem.	2,0 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 4,0.
Pontuação Máxima (A):	4,0.
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1. Experiência profissional comprovada em UTI, observando-se o disposto no item 5.2.14.	6,0 pontos a cada 180 dias (Máx. 8 anos) Pontuação Máxima: 96,0.
Pontuação Máxima (B):	96,0.
Pontuação Máxima Total (A + B):	100,0.
Observação:	1. Não serão considerados períodos de experiência profissional concomitantes.

ANEXO H1



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G1. As colunas (c) e (d) serão preenchidas pela CSI.

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
ENFERMAGEM - UPI (TEF I)

Nome do voluntário:		Data:			
Email:		Telefone:			
RG:	CPF:	Nº de inscrição:			
Área Pretendida:					
A. CURSOS COMPLEMENTARES	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
	Pontuação atribuída	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de pontos
1) Curso de Pós-Formação na área de Enfermagem.		2,0			4,0
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
1) Experiência profissional comprovada, na área da especialidade pleiteada, conforme item 5.2.14.		6,0			96,0
C. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////			

Assinatura do voluntário

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H2



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G2. As colunas (c) e (d) serão preenchidas pela CSI.

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
ENFEMAGEM - UTI (TEF II)

Nome do voluntário:		Data:			
Email:		Telefone:			
RG:	CPF:	Nº de inscrição:			
Área Pretendida:					
A. CURSOS COMPLEMENTARES	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
	Pontuação atribuída	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de pontos
1) Curso de Pós-Formação na área de Enfermagem.		2,0			4,0
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
1) Experiência profissional comprovada em UTI, conforme item 5.2.14.		6,0			96,0
C. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////			

Assinatura do voluntário

_____, ____/____/____
Local

Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário(a)
ao Processo Seletivo - QSCon TEF 2020, inscrição nº _____ SEREP-____, solicito
Recurso da Avaliação Curricular devido a:

Assunto: _____

Texto Livre _____

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) voluntário(a)

Recebido por:

Posto/Grad -Nome Legível e assinatura do Responsável da CSI

ANEXO J

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário(a) ao Processo Seletivo - QSCon TEF 2020, inscrição nº _____SEREP-____, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Diretoria de Administração do Pessoal, que:

() **Não exerço** nenhum outro cargo público dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público).

() **Exerço** o(s) cargo(s) público(s) ou emprego(s) público(s) abaixo:

- a) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de ___ horas, das ____ às ____ horas.
- b) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de ___ horas, das ____ às ____ horas.
- c) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de ___ horas, das ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado(a).

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do(a) voluntário(a)

Recebido por:

Posto/Grad -Nome Legível e assinatura do Responsável da CSI

ANEXO K**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário(a)
ao Processo Seletivo - QSCon TEF 2020, inscrição nº _____SEREP-____, declaro
que sou voluntário(a) à convocação pelo período de até 12 (doze) meses para a prestação do
Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, na localidade escolhida e na Organização
Militar para a qual for designado(a), sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e
obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor que poderei obter,
dependendo da existência de vagas e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não
ultrapassando o período de 96 (noventa e seis) meses, deduzido todo o tempo de efetivo serviço
prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuo ou não, contabilizada qualquer espécie
de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros).

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad -Nome Legível e assinatura do Responsável da CSI

ANEXO L**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM**

Declaro que o _____, identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dia (s) do mês de _____ de _____, praça de _____, pertence ao efetivo do (a) _____, não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável deste Comando para participação no Processo Seletivo - QSCon TEF 2020.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM
Portaria de Delegação (quando for o caso): _____

Recebido por:

Posto/Grad -Nome Legível e assinatura do Responsável da CSI

ANEXO M



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL

I – INFORMAÇÕES PESSOAIS

1- NOME: _____

2- FILIAÇÃO: _____

PAI: _____

MÃE: _____

3- NASCIMENTO:

DATA: ____/____/____ LOCAL (CIDADE E ESTADO): _____, _____

4- IDENTIDADE:

Nº: _____ ÓRGÃO: _____ DATA EXP.: ____/____/____

5- CARTEIRA PROFISSIONAL:

Nº: _____ SÉRIE: _____

6- CPF Nº: _____ PIS/PASEP: _____

7- TÍTULO DE ELEITOR:

Nº: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____ LOCAL: _____

8- CARTEIRA DE MOTORISTA Nº: _____

9- ESTADO CIVIL: _____

10- ENDEREÇO ATUAL: _____

11- E-MAIL: _____

12- TELEFONE: _____

II – FORMAÇÃO

13- CURSO DE NÍVEL MÉDIO:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

14- CURSO DE NÍVEL TÉCNICO:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

III – CURSOS COMPLEMENTARES

15- CURSO DE _____:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

IV – EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL

16- LOCAL DE TRABALHO:

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

PERÍODO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

SÍNTESE DAS ATIVIDADES REALIZADAS: _____

V – EXERCÍCIO DE ATIVIDADE MILITAR

17- ESTÁGIO OU CURSO DE FORMAÇÃO:

OM: _____

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CURSO: _____

18- TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO MILITAR:

ESTABELECIMENTO (OM): _____

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE ATIVIDADE MILITAR: _____

SÍNTESE DAS ATIVIDADES REALIZADAS: _____

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) voluntário(a)

Recebido por:

Posto/Grad -Nome Legível e assinatura do Responsável da CSI

ANEXO N**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO**

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário(a)
ao Processo Seletivo - QSCon TEF 2020, inscrição nº _____ SEREP-_____, declaro
que residi nos últimos 5 anos no(s) endereço(s) abaixo:

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

PERÍODO _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

PERÍODO _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

PERÍODO _____

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do(a) voluntário(a)

Recebido por:

Posto/Grad -Nome Legível e assinatura do Responsável da CSI

ANEXO O

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À SITUAÇÃO CRIMINAL

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a) ao Processo Seletivo - QSCon TEF 2020, inscrição nº _____, SEREP-____, declaro não estar respondendo a inquérito policial comum ou militar, a processo criminal em qualquer Estado da Federação, na Justiça Comum, Justiça Federal ou Justiça Militar, nem ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado ou cumprindo pena de qualquer natureza, e que apresentarei posteriormente as seguintes certidões:

- a) Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página ***www.dpf.gov.br***.
- b) Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página ***www.stm.jus.br***;
- c) Certidão negativa da Justiça Estadual ou Distrital, referente ao(s) domicílio(s) que residiu nos últimos 5 anos, expedida dentro do prazo de validade consignado no documento.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação, a qualquer tempo, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações por mim fornecidas ou nos documentos exigidos implicará anulação de minha incorporação, bem como de todos os atos dela decorrentes, independentemente das sanções penais e cíveis previstas em lei.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad -Nome Legível e assinatura do Responsável da CSI

ANEXO P**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ**

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário(a)
ao Processo Seletivo - QSCon TEF 2020, inscrição nº _____SEREP-____, declaro
estar ciente de que o estado de gravidez impede a realização da minha incorporação às fileiras da
Força Aérea Brasileira, em razão dos riscos decorrentes de esforço físico e das atividades
inerentes à carreira militar, e que sou responsável por comunicar, o mais rápido possível e por
escrito, o meu estado de gravidez à CSI.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura da voluntária

Recebido por:

Posto/Grad -Nome Legível e assinatura do Responsável da CSI

ANEXO Q



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À SITUAÇÃO ELEITORAL

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a)
ao Processo Seletivo - QSCon TEF 2020, inscrição nº _____SEREP-____, declaro
estar com a situação eleitoral regularizada e que apresentarei a certidão de quitação eleitoral
posteriormente.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad -Nome Legível e assinatura do Responsável da CSI

ANEXO R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA INSPSAU

AO SR. DIRETOR DE SAÚDE DA AERONÁUTICA.

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a)
no presente Processo Seletivo, inscrição nº _____ SEREP-____, tendo sido
inspecionado pela Junta de Saúde do (a) _____ (Organização
de Saúde), em ____/____/2020, e julgado NÃO APTO, vem requerer a realização de Inspeção
de Saúde (INSPSAU) em Grau de Recurso, pela Junta Superior de Saúde (JSS), anexando o
Documento de Informação de Saúde (DIS).

Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO S**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE ATESTADO PSICOLÓGICO**

Atesto, a fim de cumprir o previsto no **item 5.3.16** (Avaliação Psicológica) do Processo Seletivo Emergencial para Convocação e Incorporação de Técnicos em Enfermagem, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2020 (QSCon TEF 2020), que conduzi, observando rigorosos critérios éticos e técnicos, procedimento de avaliação psicológica junto ao(à) voluntário(a) _____, tendo este(a) recebido a menção _____ (“APTO” ou “NÃO APTO”), no campo da personalidade, considerando as características necessárias ao adequado desempenho da atividade profissional, previstas neste Aviso de Convocação.

_____,
Local_____,
data_____
Nome da(o) Psicólogo(a)/nº Inscrição CRP

ANEXO T**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE
INTERESSES**

Eu, _____, declaro ter realizado a Avaliação Psicológica do (a) _____ para o Processo Seletivo Emergencial para Convocação e Incorporação de Técnicos em Enfermagem, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2020 (QSCon TEF 2020), observando e cumprindo rigorosamente o disposto no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas demais Resoluções vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Declaro, ainda, não possuir qualquer vínculo empregatício com a Força Aérea Brasileira, tão pouco vínculo de parentesco ou relações de afinidade/amizade com o (a) voluntário (a) em questão. Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____
Local data

Nome do(a) Psicólogo(a)/nº Inscrição CRP